



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
001/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF.

**EMPRESA VENCEDORA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

**PRESIDENTE**  
**MARGO BEATRIS SEIBERT**

REVOGADO: 30/01/2017

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA.** Contratação de Empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF, usuários da Política de Assistência social e comunidade em geral.  
Serão utilizados recursos provenientes do Governo federal e municipal.

**OBJETO:** Contratação de Serviços profissionais

Solicitado Por: Marli K. Wollmann

Valor R\$ 17.960,00

Assinatura

  
Marli Kreuz Wollmann  
CPF 603 785 229 49  
Secretaria de Assistência Social

Data da Solicitação 04 /01/2017

Carimbo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: 5243 -  
4997 -

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

( ) Possui

( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar cursos diversos para famílias integrantes do PAIF, usuários da Política de Assistência social e comunidade em geral.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social irá desenvolver através da contratação de empresa, cursos e capacitações para famílias do PAIF, usuários da Política de Assistência Social e comunidade em geral.

**\*(03) Especificações técnicas**

Serão desenvolvidos os seguintes cursos:

<b><i>CURSOS</i></b>	<b><i>CARGA HORÁRIA</i></b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b><i>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i></b>
BOAS PRATICAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	15 horas	R\$ 2.900,00	Paif 5243 27261
COMIDA DE BOTECO	15 horas	R\$ 3.800,00	Paif 5243 27262
COZINHA ITALIANA	15 horas	R\$ 3.800,00	PAIF 5243 27263
COZINHA LIGHT E DIETÉTICA	15 horas	R\$ 3.660,00	Paif 5243 27264
PREPARO DE CARNES, AVES E PEIXES	15 horas	R\$ 3.800,00	Man secr.4997. 27265
<b>TOTAL R\$ 17.960,00</b>			

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os cursos terão duração total de 75 horas, conforme agendamento prévio.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela secretaria Municipal de Assistência Social.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização do curso.

**(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento dos cursos, transporte, alimentação de quem irá ministrar os cursos. Bem como, com todo o material necessário para a realização dos cursos.

**(10) Qualificação técnica**

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre os cursos ministrados.

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

Qualificar as famílias para possível geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

**(14) Sancões**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

  
Mari Kreuz Wolmann  
CPF 603 785 229-49  
Secretária de Assistência social



Atendimento Corporativo

Proposta Nº127 v1

28/11/2016

**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

Sr **Leomar Rohden**

Telefone: (45) 3282-1355

Cidade: Pato Bragado - PR

Email: marli@patobragado.pr.gov.br

Prezado Senhor

Em resposta à solicitação e com base nas necessidades apontadas, apresentamos proposta conforme segue:

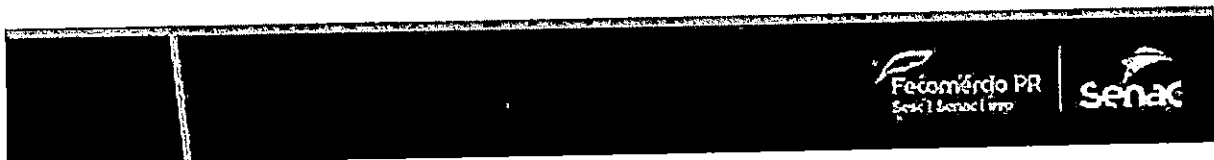
- PREPARO DE CARNES, AVES E PEIXES - 1 turma(s) de 15h**
- COZINHA ITALIANA - 1 turma(s) de 15h**
- COMIDA DE BOTECO - 1 turma(s) de 15h**
- COZINHA LIGHT E DIETÉTICA - 1 turma(s) de 15h**
- BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - 1 turma(s) de 15h**

Informamos que o(a) Técnica de Relações com o Mercado **SIMONE IDALINA MUIARTE** estará à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio de contato telefônico (45) 3284-4200 e/ou por e-mail [simone.muiarte@pr.senac.br](mailto:simone.muiarte@pr.senac.br).

Queremos convidá-lo a visitar nosso site [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br), no qual poderá encontrar informações sobre nossa Instituição, as nossas áreas de atuação, portfólio e programação de cursos.

Atenciosamente,

Marcos Vinícios Homem da Cruz  
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em MARECHAL CÂNDIDO  
RONDON  
CNPJ 03.541.088/0039-10



# O Senac

O Senac é uma das maiores instituições de educação profissional do Brasil.

No Paraná está presente desde 7 de julho de 1947, com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

Conta com 36 Unidades de Educação Profissional distribuídas pelo estado, sendo 1 de Educação Profissional a Distância e 4 Unidades Móveis: Gastronomia, Informática, Beleza e Panificação.

Por meio do Atendimento Corporativo proporciona às Empresas, Cooperativas e Prefeituras o desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades indispensáveis à atuação dos profissionais no mundo do trabalho.

O Atendimento Corporativo é a combinação perfeita de flexibilidade de horários e locais de estudo. O programa desenvolve serviços educacionais personalizados de acordo com as necessidades e características específicas das empresas.

Oferecemos soluções inovadoras e comprometidas com a realidade do cliente, em diferentes modalidades, metodologias e recursos educacionais, desenvolvidos tanto com a nossa experiência em projetos presenciais quanto com a nossa eficiência na oferta de cursos a distância.

Ao escolher os serviços do Atendimento Corporativo, a empresa valoriza e investe em um dos mais importantes elementos do seu empreendimento: as pessoas.

Chame o Senac: entregamos à sua empresa a melhor parceria para os melhores resultados.

**Curso: 5754 - PREPARO DE CARNES, AVES E PEIXES**

**Objetivo:** Apresentar aos participantes técnicas de corte e preparo de carnes, aves e peixes.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Preparo de Carnes, Aves e Peixes**

**Conteúdo**

Higiene e apresentação pessoal.

Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.

Cuidados com os alimentos: conservação e deterioração.

Técnicas de corte, preparo e cocção de carnes, aves e peixes.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 3.800,00

Investimento Total: R\$ 3.800,00

Incluso na Proposta todos materiais necessários para o desenvolvimento da prática pedagógica. Acompanha degustação dos preparos.

**Curso: 8080 - COZINHA ITALIANA**

**Objetivo:** Possibilitar aos participantes o desenvolvimento de diferentes pratos da culinária italiana, de acordo com as boas práticas.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Cozinha Italiana**

**Conteúdo**

Higiene na manipulação de alimentos.

Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pratos da culinária italiana.

Preparo de saladas, antepastos, massas, risotos, carnes, molhos frios e quentes para acompanhamento.

Armazenamento dos alimentos prontos.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 3.800,00

Investimento Total: R\$ 3.800,00

Incluso na Proposta todos materiais necessários para o desenvolvimento da prática pedagógica. Acompanha degustação dos preparos.



**Curso: 8787 - COMIDA DE BOTECO**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes as técnicas de preparo tradicionais de comidas de boteco, bem como novas possibilidades na produção.

**Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

**Disciplina: Comida de Boteco**

**Conteúdo**

Noções de Boas Práticas.

História da culinária de boteco.

Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de receitas servidas em botecos.

Preparo de diferentes tipos de receitas servidas em botecos.

Apresentação das preparações.

Armazenamento e distribuição.

Degustação das preparações.

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 3.800,00

Investimento Total: R\$ 3.800,00

Incluso na Proposta todos materiais necessários para o desenvolvimento da prática pedagógica. Acompanha degustação dos preparos.

## **Curso: 7626 - COZINHA LIGHT E DIETÉTICA**

**Objetivo:** Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de conhecimentos e habilidade para o preparo de refeições saudáveis, baseada em pratos doces e salgados com baixos teores de gordura, sal e isentos de açúcar.

### **Pré-requisitos**

Idade Mínima: 18 anos    Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

### **Disciplina: Cozinha Light e Dietética**

#### **Conteúdo**

Higiene e apresentação pessoal.

Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.

Conceito de alimentação saudável.

Conceito e diferenças entre alimentos diet e light.

Preparo de receitas doces e salgadas diet e light.

Conservação, armazenamento e prazo de validade dos produtos prontos.

### **Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

### **Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

### **Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 3.660,00

Investimento Total: R\$ 3.660,00

Incluso na Proposta todos materiais necessários para o desenvolvimento da prática pedagógica. Acompanha degustação dos preparos.

## **Curso: 5502 - BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

**Objetivo:** Orientar aos participantes sobre as técnicas e procedimentos no preparo e manipulação dos alimentos, em conformidade com as boas práticas.

### **Pré-requisitos**

Idade Mínima: 16 anos    Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

### **Disciplina: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos**

#### **Conteúdo**

Controle de perigos:

- definição e qualificação;
- microbiologia básica;
- contaminação alimentar;
- controle dos perigos e ações corretivas;
- registros e coleta de amostras.

Boas práticas:

- estrutura física;
- controle de água;
- controle de pragas;
- controle da saúde do manipulador;
- higiene e comportamento pessoal;
- uniformes;
- comportamento no trabalho;
- higienização de superfícies;
- tratamento do lixo e regras para visitantes.

Boas práticas II:

- controle de fornecedores;
- pré-preparo de alimentos.

Controles na produção:

- preparo de alimentos;
- porcionamento de alimentos;
- utilização de sobras;
- coleta e guarda de amostras.

### **Carga Horária:**

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

### **Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 15

Nº de Alunos Total: 15

### **Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 2.900,00

Investimento Total: R\$ 2.900,00

Incluso na Proposta todos materiais necessários para o desenvolvimento da prática pedagógica.

Investimento Total da proposta: **R\$ 17.960,00**

**Forma de Pagamento:**

Conforme definido em Contrato.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo da Ficha de Matrícula, assinadas e enviadas ao Senac com 03 dias úteis de antecedência a data de início do Curso.

Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo da Ficha da Matrícula.

Prazo para realização da ação: 10 dias úteis a partir da assinatura do Termo de Aceite e/ou Contrato.

Data e Horário: A definir pelo contratante

Local: A definir pelo contratante

Coffee Break: Não incluso na Proposta.

Validade da proposta: **28/12/2016**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 002

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações posteriores)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF.

**FORNECEDOR:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ n.º 03.541.088/0039-10.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 17.960,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Pato Bragado – PR, em 18 de janeiro de 2017.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
T.C.E. Nº 4077  
de 18/1/17 FL. \_\_\_\_\_  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
0 Presente Nº 4077  
de 29/1/17 FL. 139  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
eletronico Nº 1075  
de 01/1/17 FL. \_\_\_\_\_  
*Margo*  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 18 de janeiro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de Contratação de Empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

0824415002054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.48 – 5021 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 505 ✓

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

0824415002057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

3.3.90.39.48 – 5247 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 934 ✓

Cordialmente,

  
**DIONI ALEXANDER ROHDEN**  
*Secretario Municipal de Finanças*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF, os quais são usuários da Política de Assistência Social e Comunidade em geral.

### **JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO**

Conforme apresentada no Termo de Referência anexo ao processo.

### **FORNECEDOR**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ n.º 03.541.088/0039-10, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 5736, Vila Gaúcha, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon – Paraná, neste ato representada pelo Gerente Executivo, Senhor Vitor Salgado Monastier, portador do RG n.º 523.562-6 e CPF n.º 061.315.149-68.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

### **DO PREÇO GLOBAL E PAGAMENTO**

R\$ 17.960,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta reais). O Pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias, após a realização dos cursos.

### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

#### **02.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

0824415002054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.48 – 5021 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 505

#### **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

0824415002057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

3.3.90.39.48 – 5247 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FONTE 934

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

06 (seis) meses.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Pato Bragado – PR, 18 de janeiro de 2017.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

*Margo B. Seibert*

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Daiane B. Ziesmann*

DAIANE B. ZIESMANN

*Jonatan Fernandes*

JONATAN FERNANDES





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

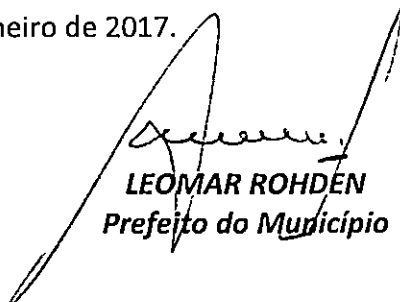
## HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, ao valor global de R\$ 17.960,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta reais), para consolidação do objeto descrito neste certame da, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de janeiro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente Nº 4376  
de 24/1/17 FL. 27  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 1077  
de 20/1/17 FL. 27  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

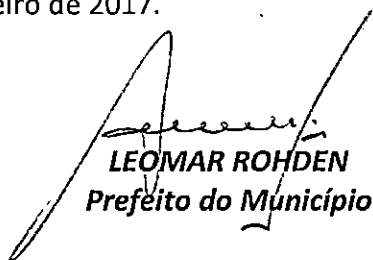
## DELIBERAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF.

Comunico a Empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de janeiro de 2017.



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para Ministrar Cursos na área de alimentação para Famílias integrantes do PAIF.

**REFERÊNCIA:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 que a Secretaria Municipal de Ação Social necessita da contratação de uma empresa para ministrar cursos diversos para as famílias integrantes do PAIF, usuários da Política de Assistência Social Municipal e para a Comunidade em geral.

O SENAC realiza este tipo de cursos tendo apresentado proposta de preços.

Optou-se pela realização de inexigibilidade de procedimento licitatório, por se contratar com o SENAC, momento em que os autos chegaram a esta Procuradoria para parecer. É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 indica três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

Já a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

d) Em razão da pessoa.

No caso em tela, é um claro caso de dispensa de licitação, em razão da pessoa, com fulcro no artigo 24, inciso XXIII, da Lei 8666/93, e não de inexigibilidade de Licitação, é necessária a pesquisa de preços, mesmo que seja do preço que o SENAC vêm cobrando dos outros Municípios para comprovar que o preço praticado para o Município de Pato Bragado não encontra-se em desconformidade com a prática de preços para outras administrações Municipais da região

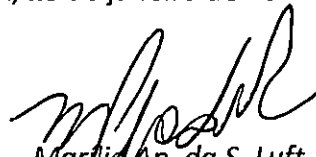
### CONCLUSÃO:

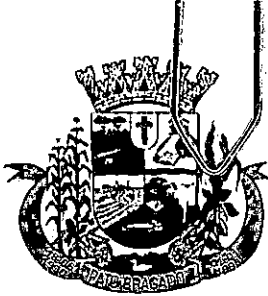
Diante do exposto, concluímos pela impossibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, uma vez que a Lei determina que seja realizado procedimento de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XXIII da Lei 8666/93.

Acrescente-se que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de janeiro de 2017.

  
Marli Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a necessidade de ratificar a Modalidade do Processo de Licitação, segundo entendimento do Departamento Jurídico, resolve e

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 002/2017 – Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, que tem como Objeto a “Contratação de empresa para ministrar cursos na área de alimentação para famílias integrantes do PAIF”.

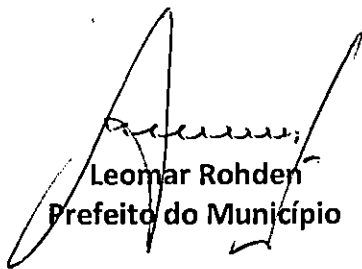
**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 30 de janeiro de 2017.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4380  
de 31/01/17 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 1083  
de 30/01/17 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_